



**MINISTÉRIO DO ESPORTE  
SECRETARIA EXECUTIVA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROJETO: BRA 11/06  
POR UMA AGENDA NACIONAL DE ESPORTE – PLANO  
DECENAL DE ESPORTE E LAZER**

**Contratação de Consultoria Especializada**  
Plano Nacional do Desporto – Instrumentos Normativos

**BRASÍLIA/DF, MARÇO DE 2016**

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA**

### **1. Função no Projeto:**

Consultoria especializada para o desenvolvimento de minuta de Anteprojeto de Lei sobre o Plano Nacional do Desporto e propor modelo para Contratos de Desempenho.

### **2. Nosso Número: 11/006**

### **3. Antecedentes e contexto**

O setor do esporte brasileiro vem indicando a necessidade de um profundo processo de estruturação desde 1988, quando da promulgação da nova Constituição Federal, sendo que a partir de 2003, com a criação do Ministério, foram surgindo novas demandas decorrentes da necessidade de atendimento da nova política setorial.

Neste sentido, estão na origem da necessidade de desenvolvimento sustentável e estruturação do esporte nacional organizar o Sistema (Sistema Nacional de Esporte); definir o Plano Nacional de Esporte; ampliar os Programas e Projetos de inclusão social; reduzir o déficit no atendimento da demanda por serviços e infra-estrutura esportiva; ampliar o financiamento e investimentos setoriais; realizar mega-eventos nacionais e internacionais; ampliar e consolidar redes de parcerias estratégicas e; outros fatores de natureza estrutural e conjuntural - como a mudança nas políticas públicas e papel do Estado nos setores sociais.

Também fazem parte desta agenda o reforço das funções regulatórias, de planejamento e gestão; expansão de modalidades de financiamento e de investimentos; promoção de novas experiências inovadoras e de descentralização setorial; de estudos, diagnóstico; de pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias e práticas esportivas para uso nacional; processos de monitoramento e avaliação de políticas públicas e qualificação de profissionais atuantes no setor.

Estudos já realizados apontaram para o fato de que uma das deficiências enfrentadas para o desenvolvimento de iniciativas na área de esporte no País pode ser identificada por certa dificuldade na obtenção de informações organizadas, atualizadas e sistematizadas.

Até o início de 2015, o último diagnóstico um pouco mais abrangente da situação do esporte no País havia sido realizado no início da década de 70 - reflexo do processo histórico de construção do Esporte no País. Estudos sobre algumas modalidades esportivas foram elaborados pelo Comitê Olímpico Brasileiro, concentrando-se no esporte de rendimento; e, em 2003, foi elaborado o Atlas do esporte brasileiro, com dados sobre a situação das infra-

estruturas esportivas, que foram complementadas por informações coletadas sobre o setor, pelo IBGE, entre 2005 e 2006.

Entretanto, não existiam ainda, levantamentos e análises sistemáticas que permitissem o acompanhamento da situação do esporte brasileiro, em termos de qualidade e quantidade de oferta de oportunidades de práticas esportivas à população de diferentes faixas etárias, ainda que esforços neste sentido estivessem sendo realizados pelo Ministério e demais instituições de representatividade do Esporte.

Com vistas a atender estas demandas, em maio de 2011 o Ministério do Esporte celebrou Acordo de Cooperação Internacional com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento “Por uma Agenda Nacional de Esporte - Plano Decenal de Esporte”, com o objetivo de contribuir para a democratização e universalização do acesso ao esporte e ao lazer de toda a população brasileira promovendo a inclusão social e o exercício da cidadania por meio do desenvolvimento sustentável setorial e da implementação do Plano Decenal de Esporte.

O Projeto visa facilitar a implementação do Plano Decenal de Esporte (2010/2020); da estruturação do Sistema Nacional de Esporte; da reestruturação das Secretarias Nacionais e de novos programas e projetos setoriais; e da operacionalização de iniciativas de compromissos internacionais brasileiros.

Suas atividades são necessárias àquelas definidas nos documentos de planejamento setoriais aprovados nestes temas por meio das Conferências Nacionais, a serem complementadas pela execução de iniciativas com o concurso dos Programas do ME, aprovados no PPA 2012/2015 e seus planos subsequentes.

Em síntese, poderiam ser destacados no Documento de Projeto três eixos de fortalecimento e desenvolvimento setorial sustentável: **(i) estruturação do Setor Esporte**, baseado na necessidade de implantar um novo modelo de planejamento de políticas públicas e de gestão setorial descentralizado, coordenador e participativo, capaz de integrar as visões de parceiros relevantes e da atuação federativa; função das dimensões do País, das diferenças regionais e da necessidade de participação direta e indireta dos diversos atores governamentais, não governamentais e privados nas atividades relacionadas ao esporte e lazer; **(ii) fornecer os subsídios à formulação de propostas detalhadas indicadas nos planos e política setorial**, bem como a prover insumos para o desenvolvimento setorial, do ME e dos parceiros envolvidos na Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social. Baseados na implementação e articulação de programas e projetos efetivos e para a pesquisa e desenvolvimento, permitindo ampliar o de conhecimento tecnológico, de soluções e suas possibilidades de aplicação nas diferentes modalidades esportivas e instâncias político administrativas; **(iii) implementação, proposição o/u e modernização das ferramentas de gestão e gerenciamento**, que permitam reforçar a qualidade e efetividade das ações e melhorar os níveis de coordenação intra e extra-setorial no esporte e lazer, devendo incluir aquelas iniciativas de desenvolvimento de capacidades nos diferentes espaços político-administrativos, com a participação de relevantes parceiros governamentais, não governamentais e do setor privado.

No primeiro semestre de 2015, foi divulgada oficialmente a pesquisa denominada “Diagnóstico Nacional do Esporte” (Diesporte), que buscou ampliar e detalhar as informações sobre a cultura esportiva do País, como forma de aperfeiçoar as políticas públicas, apresentando o perfil do praticante de esporte ou atividade física, bem como de seu antagonista: o sedentário, assim como reuniu dados sobre financiamento, legislação e infraestrutura esportiva do Brasil.

A partir desse diagnóstico o ME pretende iniciar o desenvolvimento de sistema informatizado com o objetivo de abrigar os dados e gerar políticas nacionais para o esporte.

No entanto, o processo de desenvolvimento da Política Nacional de Esporte, por meio da implantação dos Programas e ações estratégicas do Ministério do Esporte, tem demonstrado que muito ainda precisa ser feito para consolidação das recomendações das Conferências Nacionais de Esporte, do Plano Decenal de Esporte, estruturação do Sistema Nacional de Esporte e, concomitantemente, para o fortalecimento da capacidade institucional e de gestão do Ministério do Esporte para que todas estas demandas possam avançar.

Considerando os avanços em organização, estruturação funcional e embasamento legal que o setor do Esporte brasileiro alcançou nos últimos cinco anos, perduram ainda situações que dificultam a expansão mais rápida de sua atuação nos diversos segmentos que compõem o Setor.

Ainda que tenham sido desenvolvidas atividades de fortalecimento do ME e de suas Secretarias, de forma a capacitá-las para o bom desempenho de suas atribuições legais, constata-se a necessidade de novas iniciativas e ações de curto, médio e longo prazo.

Para tanto, em 2015 foi instituído por Portaria Ministerial nº. 274, de 1º de outubro de 2015 um Grupo de Trabalho, com a finalidade de propor o plano de ação, cronograma de atividades e responsáveis pela elaboração do Plano Nacional do Desporto e pela assinatura dos Contratos de Desempenho, previstos no Art. 56 – A, da Lei no 9.615/98.

Neste sentido, após apresentação da primeira versão do PND, os Contratos de Desempenho alcançarão plena vigência e, poderão ser assinados pelos titulares das entidades signatárias e pelo Ministério do Esporte.

#### **4. Número do resultado no PRODOC**

Esta contratação será realizada com base no produto 6.2 – Projetos Inovadores e pilotos para implantação de proposta estratégica do PDE.

#### **5. Objetivos da consultoria**

Prestar serviços de consultoria para auxiliar na elaboração de minuta de instrumento legal do Plano Nacional do Desporto e propor modelo para Contratos de Desempenho.

## **6. Descrição das Atividades**

- Realizar entrevistas com os servidores do Ministério do Esporte a fim de levantar insumos para a elaboração de instrumentos para dar maior agilidade e eficiência na formalização de Convênios para apoio de implementação do PDE nos três níveis administrativos;
- Levantar dados e realizar pesquisa de boas práticas e experiências bem sucedidas e outras iniciativas propostas na elaboração, execução e monitoramento de Contratos de Governança, nos diversos órgãos da administração pública/privada/mista (Petrobrás, Vale do Rio Doce, entre outras);
- Levantar e sistematizar a base legal relacionada a Política Nacional de Esporte.
- Dar ciência à equipe do ME sobre o andamento do trabalho e de suas necessidades de apoio.
- Participar de reuniões e encontros com as equipes técnicas do Ministério do Esporte para tratar de assuntos relacionados ao objetivo da consultoria;
- Elaborar minuta do instrumento legal e normativo do Plano Nacional do Desporto e Contrato de Desempenho

## **7. Produtos Esperados**

**Produto 1:** Documento contendo levantamento e pesquisa de boas práticas e experiências bem sucedidas e outras iniciativas propostas na elaboração, execução e monitoramento de contratos de governança.

**Produto 2:** Documento contendo proposta de contratos de governança que melhor atenda à execução dos programas do Ministério do Esporte, baseada no resultado da pesquisa realizada no produto 1.

**Produto 3:** Documento contendo relatório dos debates nas oficinas do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 274, de 1º de outubro de 2015, para elaboração do Plano Nacional do Desporto.

**Produto 4:** Documento contendo proposta de Minuta do instrumento legal do Plano Nacional do Desporto e Contrato de Desempenho para análise e aprovação do Grupo de Trabalho.

**Produto 5:** Documento contendo a Minuta do instrumento legal do Plano Nacional do Desporto e Contrato de Desempenho revisado.

## **8. Qualificações Profissionais**

### **8.1. Qualificações Acadêmica e Profissional (fase eliminatória)**

#### **Requisitos obrigatórios:**

- Ensino Superior completo em Direito em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Mínimo de 5 anos de experiência profissional em assessoria jurídica no âmbito governamental.

### **8.2. Qualificações desejáveis (fase classificatória)**

#### **Requisitos pontuáveis:**

- Experiência na elaboração de Leis, Decretos, Normas, Portaria;
- Experiência em atividades administrativas e gerenciais, no âmbito do setor público;
- Experiência e participação em projetos ou processos envolvendo políticas públicas.

## **9. Processo seletivo e pontuação por qualificação**

Os interessados deverão enviar o Curriculum Vitae somente para o e-mail: **prodoc.bra11006.pnud@esporte.gov.br**, até o dia **10/04/2016 (horário de Brasília)**.

O Curriculum Vitae deverá estar em língua portuguesa. Deverá constar no campo assunto do e-mail: Número do Edital e perfil o qual está se candidatando e o nome completo do candidato.

**Os candidatos que encaminharem o Curriculum Vitae fora do prazo estipulado no Edital serão desclassificados do processo seletivo. Informações incompletas ou omitidas não serão consideradas na análise dos currículos.**

Os comprovantes da qualificação profissional do candidato, quando necessário e solicitados, deverão ser entregues após a entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação.

O processo de seleção será compreendido de 2 Fases, conforme descrito a seguir:

## **9.1. Fase 1 – Análise de Currículo (composta de 2 etapas)**

### **9.1.1. 1ª Etapa: análise de currículo (eliminatória/não pontuável)**

Análise do CV referente ao cumprimento/atendimento dos requisitos obrigatórios definidos no item 8.1 exigidos neste Termo de Referência. O candidato que não atender aos critérios/qualificações mínimas será automaticamente eliminado do processo, não participando da 2ª Etapa (classificatória).

### **9.1.2. 2ª Etapa: análise de currículo - qualificações desejáveis (classificatória).**

Serão analisados e pontuados quanto às qualificações desejáveis (definidos no item 8.2) os currículos dos candidatos não eliminados na 1ª Etapa. A pontuação total desta Etapa será de até 80 (oitenta) pontos, conforme disposto a seguir:

Análise curricular – Qualificação desejável (requisitos pontuáveis)		
Critério Geral	Pontuação por experiência	Pontuação máxima
1.Experiência em elaboração de instrumentos legais (Leis, Decretos, Normas, Portaria).	5 pontos a cada ano.	Até 30
2. Experiência em atividades, administrativas e gerenciais no âmbito do setor público;	5 pontos a cada ano.	Até 30
3.Experiência e participação em projetos ou processos envolvendo políticas públicas	5 pontos a cada ano.	Até 20
Pontuação máxima na Fase 1, etapa 2 = 80		80 pontos

Para fins do cálculo sobre o ano de experiência, deve constar no currículo enviado o mês e ano de início e mês e ano de término de cada atividade profissional. As frações de ano serão contabilizadas, atribuindo-se pontuação proporcional ao tempo em questão.

Atividades profissionais que abranjam mais de um dos critérios acima serão pontuadas em cada um dos critérios.

## **9.2 – Fase 2 – Entrevista (composta de 01 Etapa)**

Os três primeiros candidatos melhor pontuados na 2ª Etapa da fase 1 do processo serão convocados para uma entrevista (de até 30 minutos) - a) preferencialmente presencial (em Brasília, para os candidatos residentes neste Distrito Federal) e/ou por telefone, Skype ou outros recursos de comunicação remota disponíveis (para candidatos residentes em outras localidades). A entrevista avaliará o conhecimento do candidato sobre temas específicos. A

pontuação total desta Etapa será de até 20 (vinte) pontos, conforme disposto a seguir:

Tema	Pontuação máxima
Legislação no âmbito governamental	0 a 5 pontos
Gestão no setor público	0 a 5 pontos
Políticas Públicas	0 a 5 pontos
Habilidade em comunicação e expressão	0 a 5 pontos
Pontuação máxima:	20 pontos

Para estabelecer a pontuação dos candidatos, os seguintes pontos deverão ser levados em consideração: a) domínio na abordagem do conteúdo; coerência e clareza na comunicação e habilidade em formular as respostas.

O Comitê de avaliação será composto por, no mínimo 03 (três) membros que atribuirão notas individuais de avaliação. A nota final do consultor será a média ponderada das notas individuais dos avaliadores.

OBS: Os candidatos deverão ser comunicados com antecedência de 24 horas, via e-mail e telefone, da data e horário para a entrevista.

### **9.3. Resultado Final**

A nota da 1ª Fase somada a Nota da 2ª Fase resultará na pontuação final do candidato que não poderá exceder a 100 pontos no total.

O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), será pré-selecionado para a vaga ora ofertada.

O consultor pré-selecionado deverá comprovar todos os requisitos mínimos exigidos e os requisitos desejáveis nos quais foi pontuado.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração, ou cópia da Carteira de Trabalho, ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).

No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão.

Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível).



## 10. Insumos

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, e serão custeadas pelo Projeto, desde que previamente aprovadas pelo Gerente Nacional do Projeto.

Ao Ministério do Esporte cabe a responsabilidade de garantir o acesso do Consultor a todas as informações necessárias à realização do Projeto.

## 11. Nome e cargo do Supervisor

Célio René Trindade Vieira – Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNELIS do ME.

## 12. Localidade do trabalho

Brasília, com disponibilidade para realizar viagens nacionais, cujas despesas decorrentes de passagens aéreas e diárias têm como base de cálculo, a linha D da tabela constante do Anexo I do Decreto 6.907/2009, o qual dispõe sobre a concessão de diárias para servidores civis e militares do Serviço Público Federal.

## 13. Vigência dos trabalhos

O contrato terá a vigência prevista até 31 de janeiro de 2017, com início a partir da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de prorrogação, sem ônus para o contratante, desde que mediante justificativa consubstanciada em relatório, devidamente aprovado pelo Gerente do Projeto.

## 14. Produtos, Honorários e Prazos

Os produtos a serem apresentados pelo consultor como resultado das atividades desenvolvidas são descritos na tabela abaixo:

PRODUTOS	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA	(%)
<b>Produto 1</b>	Documento contendo levantamento e pesquisa de boas práticas e experiências bem sucedidas e outras iniciativas propostas na elaboração, execução e monitoramento de contratos de governança.	Até 30 dias após o início da vigência do contrato	15%
<b>Produto 2</b>	Documento contendo proposta de contratos de governança que melhor atenda à execução dos programas do Ministério do Esporte, baseada no resultado da pesquisa realizada no produto 1.	Até 75 dias após o início da vigência do contrato	17%

<b>Produto 3</b>	Documento contendo relatório dos debates nas oficinas do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 274, de 1º de outubro de 2015, para elaboração do Plano Nacional do Desporto.	Até 135 dias após o início da vigência do contrato	20%
<b>Produto 4</b>	Documento contendo proposta de Minuta do instrumento legal do Plano Nacional do Desporto e Contrato de Desempenho para análise e aprovação do Grupo de Trabalho.	Até 195 dias após o início da vigência do contrato	23%
<b>Produto 5</b>	Documento contendo a Minuta do instrumento legal do Plano Nacional do Desporto e Contrato de Desempenho revisado.	Até 260 dias após o início da vigência do contrato	25%

O valor total da consultoria é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

O prazo estipulado em dias se refere ao tempo decorrido em relação ao início da vigência do Contrato.

#### **15. Critérios de Aceitação do Produto**

Após cada entrega, o supervisor terá o prazo de até 10 (dez) dias para analisar o produto. Caso sejam necessárias alterações, o consultor terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar as adequações.

O Consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações no prazo estabelecido neste termo de referência, cumprindo com as orientações realizadas pelo Supervisor da consultoria e submetendo, para apreciação e aprovação, as modificações necessárias para elaboração e entrega dos produtos.

Os produtos entregues pelo Consultor, e aprovados pelo Supervisor, devem ser entregues em formato digital aberto, enviados por email e em uma via original com a capa devidamente assinada pelo consultor e pelo supervisor, em formato discutido e aprovado previamente.

Cada produto deverá ser redigido de forma clara, objetiva e deverá conter referências bibliográficas e fontes das informações mencionadas, conforme normas da ABNT.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo Consultor.

A análise considerará tanto a qualidade das informações e a adequação de forma do produto apresentado, quanto o método de transferência dos conhecimentos para a equipe técnica da Secretaria Executiva do/ME.

A entrega dos produtos poderá ser antecipada, em comum acordo com o órgão, preservando-se os requisitos de qualidade dos produtos

Ao final do contrato, o supervisor deverá elaborar documento com avaliação do trabalho desenvolvido pelo consultor. Além da assinatura do supervisor a avaliação deverá ser assinada pelo dirigente da respectiva área.

## **16. Direitos Autorais**

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente ao Ministério do Esporte, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.

O contratado poderá reter cópia dos produtos acima indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do órgão mesmo depois de encerrado o contrato.

Os direitos autorais previstos neste item não afastam as incidências da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## **17. Impedimentos**

Segundo Decreto 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas.

Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015 é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

Segundo o item 10 da Cartilha de Contratação de Consultoria da Controladoria Geral da União-CGU, existe a possibilidade de contratação de bolsistas de pós-graduação da CAPES e do CNPq, para exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, cumprida a exigência da autorização concedida pelo seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiverem matriculados e registrada no Cadastro Discente da CAPES.”

## **18. Formas de pagamento**

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo Supervisor.

O Gerente de Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo Consultor.

## **19. Esclarecimentos**

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

As dúvidas sobre o projeto poderão ser dirimidas por demanda, e deverão ser solicitadas por meio do e-mail [prodproc.bra11006.pnud@esporte.gov.br](mailto:prodproc.bra11006.pnud@esporte.gov.br).